



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 004/2025-PRES/CMSFX.

Cria Comissão Especial destinada à análise do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 153, de 20 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os **arts. 95 a 99 e 339 a 342 do Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a entrada em tramitação, nesta Casa Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei Complementar nº 153, de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Código Tributário Municipal de São Félix do Xingu;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 340 do Regimento Interno, o projeto de código, após lido no Expediente, deve ser encaminhado pelo Presidente da Câmara para Comissão Especial, criada especificamente para examinar e emitir parecer sobre a matéria;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o art. 95, §4º, indicar os vereadores que comporão a referida Comissão Especial;

CONSIDERANDO a relevância do tema e a necessidade de assegurar a tramitação ordenada e o exame técnico, jurídico e orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025;

RESOLVE:



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Gabinete da Presidência

Art. 1º Fica criada Comissão Especial com a finalidade de proceder à análise, estudo e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 153, de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Código Tributário Municipal de São Félix do Xingu – PA e seus anexos.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:

- I. Gércica da Silva Magalhães (PODEMOS) – Presidente;
- II. Adriana Neves Torres (MDB) – Membro;
- III. Antônio Borges Belfort (PL) – Membro;
- IV. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB) – Membro;
- V. Joselândia Barbosa de Aquino Lima (MDB) – Membro.

Art. 3º De acordo com o disposto no art. 340 do Regimento Interno, o prazo para apresentação de emendas ao projeto será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do projeto, findo o qual a Comissão Especial disporá de 10 (dez) dias úteis subsequentes para emissão do parecer conclusivo.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, o parecer será protocolizado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para leitura em Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, conforme o §6º do art. 95 do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, em 3 de novembro de 2025.

Ver. Mário Borges Teixeira (PODE)
Presidente da CMSFX